

Leitura

Lei Municipal - nº 303, de 8 de Agosto de 1990 -

Autoriza o Executivo Municipal de Jacupiranga a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga autorizado a conceder reajuste de vencimentos da ordem de 30% (Trinta por cento) para todos os funcionários efetivos, controlados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e inativos, a partir de 01 de agosto de 1990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 8 de agosto de 1990.

*Longino*  
LONGINO DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL



Registrada e Publicada no Setor Administrativo da  
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 8 de agosto  
de 1.990. -

*Alhora*  
Laura de Souza Lira  
Serviço de Administração